



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Weliton Prado

Comissão de Defesa do Consumidor

Comissão de Minas e Energia

Comissão Mista de Orçamento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 863/2015

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta; a Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011, a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias; e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

EMENDA ADITIVA Nº /2015 (Do Sr. Weliton Prado)

Acrescente-se o seguinte artigo onde convier:

“Art. A contribuição de que trata o caput do art. 8º da Lei 12.546, de 2011, permanecerá com a alíquota de 1% (um por cento), para as empresas fabricantes de ônibus e carrocerias de ônibus, observando os códigos referidos no Anexo I”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa resguardar o custo de produção dos veículos ônibus dos efeitos da majoração de alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre o faturamento.

É de conhecimento que, desde o início das manifestações públicas em 2013, a sociedade clama por um sistema público de transporte eficiente e acessível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Weliton Prado

Comissão de Defesa do Consumidor

Comissão de Minas e Energia

Comissão Mista de Orçamento

Ocorre que o custo da folha de pagamento possui considerável relevância para os fabricantes de ônibus e carrocerias de ônibus, haja vista que a produção destes veículos dá-se de forma artesanal, necessitando de mão de obra intensiva. Por consequência, a majoração das tarifas.

Cumpre-se ressaltar que, dentre as obras em andamento do PAC, encontram-se obras de infraestrutura que visam trazer melhorias ao sistema de transporte público (corredores exclusivos para ônibus e novos sistemas BRT). Alinhando a estes investimentos, haverá a necessidade de serem adquiridos novos veículos para dar efetividade aos dispêndios incorridos. Ademais, vale lembrar que, em ações de vandalismo ocorridas durante os protestos, houve a depredação de aproximadamente 600 veículos. Em ambos os casos, terão um custo maior para a sociedade.

Por fim, destaca-se que desde o início da desoneração da folha de pagamentos o setor fabricante de ônibus e carrocerias de ônibus vêm realizando novos investimentos mediante a ampliação dos seus parques fabris ou a construção de novas unidades produtivas, fato este que resultou no incremento do número de postos de trabalho disponíveis.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2015.

WELITON PRADO
Deputado Federal - PT/MG